



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 10ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19ª LEGISLATURA.

DATA :- 14 DE ABRIL DE 2025.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

1. Projeto de Lei (processo nº 422/2025) encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-11/2025, que dispõe sobre a criação da atividade autônoma de professor eventual para atuar na rede municipal de ensino de Santa Branca e dá outras providências, com **emenda modificativa ao parágrafo único do artigo 4º**, de autoria das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social.

2. Requerimento nº 85/2025, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme e outros, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre cancelamento de vale para compras em supermercado, fornecido pela Prefeitura, aos servidores.

Santa Branca, 11 de abril de 2025.


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 54.

fls. 39.

Ata nº 11. Ata da nona sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Nona Legislatura. Aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e nove minutos, sob a presidência do Sr. João Batista de Almeida Junior, presentes os Vereadores: Edson Luiz de Sousa Lemes, Iago Ribeiro Moreira Barbosa, Josué Nogueira Marques, Juan Jimenez Jurado Junior, Ronilhon Richard dos Santos, Wellington Candido da Silva Leme e Francisco de Assis Nunes da Silva, Primeiro Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hércia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a nona sessão ordinária desta Legislatura. Registrou-se a ausência da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior, realizada em 31 de março do corrente ano, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. A sessão prosseguiu com a **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 408/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-09/2025, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2025, abertura de crédito adicional especial de R\$1.837.976,48 e suplementar de R\$2.050.582,64 ao orçamento de 2025 e dá outras providências, instruído com pareceres da Procuradora Jurídica Legislativa, Contador Legislativo e das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades, estas últimas apresentando emenda modificativa ao artigo 1º. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 07/04/2025”. **2. Projeto de Lei** (processo nº 407/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-08/2025, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de R\$458.192,12 ao Orçamento de 2025 e dá outras providências, instruído com pareceres da Procuradora Jurídica Legislativa; Contador Legislativo e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 07/04/2025”. **3. Requerimento nº 76/2025**, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a regularidade no licenciamento dos veículos do Setor da Saúde. **4. Requerimento nº 77/2025**, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito de interesse, do Município, na aquisição dos imóveis Pátio da Fasbra e da sede do Santa Branca Esporte Clube. **5. Requerimento nº 78/2025**, de autoria do Vereador Iago Ribeiro Moreira Barbosa, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a poda do arbusto sansão do campo, na Estrada do Funil. **6. Requerimento nº 79/2025**, de autoria do Vereador Iago Ribeiro Moreira Barbosa, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da realização



de “operação tapa buracos”. 7. **Requerimento nº 80/2025**, de autoria do Vereador Iago Ribeiro Moreira Barbosa, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a manutenção da ponte da Estrada Sebastião Felizardo de Moares. 8. **Requerimento nº 81/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito de problemas, nos imóveis, ocorridos por passagem de caminhão pesado na Rua Independência. 9. **Requerimento nº 82/2025**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre convênio com instituição de longa permanência para idosos. 10. **Requerimento nº 83/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da alteração na dinâmica de embarque e desembarque dos alunos, na Escola “Terezinha do Menino Jesus Porto Wuo”. 11. **Requerimento nº 84/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre providências acerca da logística do transporte escolar. 12. **Moção de Parabenização nº 03/2025**, de autoria dos Vereadores Edson Luiz de Sousa Lemes, Kalisa do Jota e Ronilhon Richard dos Santos, aos alunos e servidores da Escola “Professora Benedita Pereira de Albuquerque”, pelo Prêmio “Excelência Educacional”. Os Requerimentos e a Moção de Parabenização receberam o seguinte Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 07/04/2025”. 13. **Indicação nº 163/2025**, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques, no sentido de serem realizados os respectivos procedimentos licitatórios, visando a cessão dos boxes no Terminal Rodoviário. 14. **Indicação nº 164/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser passada máquina motoniveladora na Avenida José Octávio da Silva Leme. 15. **Indicação nº 165/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser instalado um ponto de ônibus no bairro Chácaras Reunidas Nova Santa Branca. 16. **Indicação nº 166/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser instalado um bicicletário nas proximidades do Mercado Municipal. 17. **Indicação nº 167/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser deixado aberto o Anfiteatro Municipal. 18. **Indicação nº 168/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser colocada uma lixeira na Rua Argemiro Ramos de Siqueira, perto do escadão. 19. **Indicação nº 169/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita manutenção na Rua José Antonio Simão, bairro Jardim Prado. 20. **Indicação nº 170/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser realizada manutenção na iluminação da Rua Francisco Rodrigues da Silva, bairro Jardim Prado. 21. **Indicação nº 171/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser feita capina e limpeza na Rua Prudente de Moraes. 22. **Indicação nº 172/2025**, de autoria do Vereador Iago Ribeiro Moreira Barbosa, no sentido de ser realizada manutenção na Rua José Octávio da Silva Leme. 23. **Indicação nº 173/2025**, de autoria do Vereador Iago Ribeiro Moreira Barbosa, no sentido de ser feita manutenção na Estrada do Funil. 24. **Indicação nº 174/2025**, de autoria do



Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser estudada a possibilidade de ser concedido ovos de páscoa para as crianças das creches e das escolas municipais. 25. **Indicação nº 175/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser realizada manutenção do bueiro de águas pluviais localizado na Rua Deputado Benedito Matarazzo, bairro Jardim Prado. 26. **Indicação nº 176/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de manutenção em via pública do bairro Figueira Grande. 27. **Indicação nº 177/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser feita a regularização dos documentos dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde. 28. **Indicação nº 178/2025**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de haver manutenção na iluminação da praça Ribeiro Leite. 29. **Indicação nº 179/2025**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser feita manutenção na iluminação no Ginásio Municipal de Esportes. 30. **Indicação nº 180/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção no calçamento da Rua André Ianicelli, bairro Jardim Prado. As Indicações tiveram o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. 31. **Programa** das celebrações da “Semana Santa”, na Paróquia de Santa Branca, no período de 13 a 20 de abril do corrente ano. Despacho: “Ciência aos Vereadores”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno: 1. **Projeto de Lei Complementar** (processo nº 408/2025), com emenda modificativa ao artigo 1º. Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, através do voto nominal, aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes, juntamente com a emenda modificativa ao artigo 1º, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade, com a emenda apresentada. À Diretoria Geral para as devidas providências”. 2. **Projeto de Lei** (processo nº 407/2025). Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “O presente projeto de lei foi aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. 3. **Requerimento nº 76/2025**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Wellington Cândido da Silva Leme e Ronilhon Richard dos Santos. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. 4. **Requerimento nº 77/2025**. Em discussão, o autor solicitou a retirada da pauta deste Requerimento, havendo concordância unânime dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “O presente Requerimento foi retirado da pauta, a pedido do autor, mediante concordância unânime dos Vereadores presentes. Arquive-se!”. 5. **Requerimento nº 78/2025**. Em discussão, ninguém usou da palavra. 6. **Requerimento nº 79/2025**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. 7. **Requerimento nº 80/2025**. Em discussão, ninguém usou da palavra. 8. **Requerimento nº 81/2025**. Em

Caixa Postal nº 30 - CEP 12.380-000 - Tel. (12) 3972-0322 - cmstbr@uol.com.br - Santa Branca - SP



discussão, usou da palavra o Vereador Ronilhon Richard dos Santos. **9. Requerimento nº 82/2025.** Em discussão, usou da palavra o seu autor. **10. Requerimento nº 83/2025.** Em discussão, usou da palavra o seu autor. **11. Requerimento nº 84/2025.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Ronilhon Richard dos Santos. **12. Moção de Parabenização nº 03/2025.** Em discussão, usou da palavra o Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos nºs. 78/2025 a 84/2025 e a Moção de Parabenização nº 03/2025 foram aprovados por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. A Ordem do Dia foi concluída e a sessão prosseguiu com a **Fase da Explicação Pessoal**, havendo oradores inscritos. O Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva elogiou o evento esportivo de grande porte, “Festival de Judô”, realizado no Ginásio Municipal de Esportes, no último domingo. O Edil Ronilhon Richard dos Santos teceu comentários sobre a falta de taxis para servir a população, necessitando de regulamentação e sobre a interrupção do fornecimento de energia elétrica em bairro rural, entre outros assuntos. O Vereador Iago Ribeiro Moreira Barbosa parabenizou os envolvidos na realização do “Festival de Judô”, no Ginásio Municipal de Esportes, além de temas diversos. O Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes formulou parabenizações por eventos realizados no final de semana na cidade e falou de vários outros assuntos. O Vereador Juan Jimenez Jurado Junior tratou de Indicações por ele apresentadas e da necessária agilidade para ser resolvido o problema da manutenção de pontes e estradas rurais. O Vereador Josué Nogueira Marques abordou assuntos administrativos. O Vereador Wellington Cândido da Silva Leme cumprimentou os que estavam assistindo e os servidores municipais. O Vereador João Batista de Almeida Junior comentou sobre obras a serem realizadas no Município, com os respectivos recursos financeiros liberados, mediante aprovação de um projeto de lei complementar nesta sessão, além de fazer agradecimentos e parabenizações diversas. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 14 de abril de 2025, às 19 horas e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Francisco de Assis Nunes da Silva, Primeiro Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.

Francisco de Assis Nunes da Silva
Primeiro Secretário

João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral



PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

PROCESSO Nº 422/2025

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 10 04 2025

Paulo Sérgio de Oliveira

Director Geral

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei (processo nº 422/2025) encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-11/2025, que dispõe sobre a criação da atividade autônoma de professor eventual para atuar na rede municipal de ensino de Santa Branca e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:

1. O projeto de lei em exame cria a Atividade Autônoma de Professor Eventual I, II e III, destinada a atender às necessidades esporádicas de atuação de professores eventuais no Sistema Municipal de Ensino (art. 1º).

As situações para chamar os professores eventuais; período e áreas de atuação; consideração como trabalhadores autônomos; cumprimento dos conteúdos pelos professores; requisitos para cadastramento e chamadas; manutenção de cadastro; realização de processo classificatório simplificado; remuneração e data de pagamento; contratação de acordo com a lei em questão; controle do exercício da atividade; prazo máximo contratual, bem como cláusulas financeira e de vigência, constam, respectivamente, dos artigos 2º ao 13 desta propositura.

2. Na Mensagem que acompanha o projeto, o Prefeito argumenta que "...pretende o executivo Municipal estar autorizado a chamar professores eventuais para o desenvolvimento da atividade autônoma, após os mesmos se submeterem a procedimento de cadastramento e processo simplificado, com o fim de suprir afastamentos legais e ausências de professores em exercício de cargo efetivo ou contratados por prazo determinado para atuar em classes ou aulas vagas ou enquanto tramita o respectivo processo de atribuição".

3. A Procuradora Jurídica Legislativa e o Contador Legislativo, em suas respectivas manifestações, consideraram que não há óbice na tramitação deste Projeto de Lei.

4. A contratação de professores eventuais constitui-se numa medida necessária e relevante, beneficiando os alunos da rede municipal, pois garante a continuidade das atividades letivas quando o professor titular estiver ausente.

cont. fls 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

fls. 02.

5. As Comissões, com o objetivo de aprimorar esta propositura, apresentam a seguinte **emenda modificativa** ao **parágrafo único** do **artigo 4º**, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º...

Parágrafo Único. Os professores eventuais no desempenho da atividade autônoma ficarão sujeitos ao cumprimento dos conteúdos programáticos, pedagógicos e curriculares estabelecidos para cada etapa de ensino durante o período de substituição, mediante orientação da equipe gestora da Unidade Escolar”.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei, com a **emenda modificativa** mencionada anteriormente.

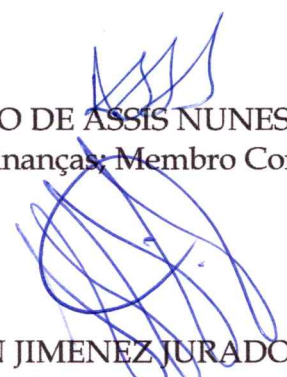
É o parecer!

Santa Branca, 10 de abril de 2025.


RONILHON RICHARD DOS SANTOS
Pres. Com. Justiça
Membro Coms. Finanças, Educação


FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Finanças; Membro Com. Justiça


EDSON LUIZ DE SOUSA LEMES
Pres. Com. Educação e Relator


JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Vice-Presidente Coms. Justiça e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 12/2025

Santa Branca, 09 de abril de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 12/2025, de 09 de abril de 2025, cujo ementa “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 718.742,14 ao orçamento de 2025, e dá outras providências”.

Trata-se de abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2025 destinada para o fortalecimento das ações da Assessoria de Cultura, por meio de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

A Cultura é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social, educacional e econômico de uma comunidade. Investir em cultura é investir na identidade do povo, na valorização das tradições locais, na inclusão social e na promoção da cidadania. Além disso, as atividades culturais geram emprego, movimentam a economia criativa e proporcionam espaços de convivência e troca de saberes entre os cidadãos.

A proposta contempla o fomento a projetos culturais, valorização do patrimônio histórico e artístico, apoio a eventos, oficinas, formação de público e incentivo à produção cultural em suas diversas expressões. Tais ações contribuem não apenas para o enriquecimento do cenário cultural municipal, mas também para o fortalecimento da economia criativa e da identidade local, fortalecendo as políticas públicas culturais e reafirmando o compromisso com a valorização da arte e da cultura como instrumentos de transformação social.

Com os recursos oriundos do superávit financeiro, será possível ampliar e qualificar os projetos culturais já existentes, fomentar novas iniciativas, apoiar artistas locais, eventos, exposições e ações que alcancem diferentes públicos e regiões do município. A proposta também visa assegurar o acesso democrático à cultura, garantindo que todos os munícipes possam usufruir e participar ativamente da vida cultural da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

O referido Projeto visa a abertura de crédito ao Orçamento de 2025, com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2024, demonstrado a seguir:

Apuração do Resultado Financeiro de 2024	
I – Ativo Financeiro	R\$ 24.191.345,46
II – Passivo Financeiro	R\$ 8.034.979,22
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	RS 16.156.366,24
Utilização em 2025 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 9.945.332,47
2. Utilizado neste projeto	R\$ 718.742,14
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	RS 5.492.291,63

Justificado, nestes termos, encaminhamos o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, em **regime de urgência**, conforme ampara o art. 48 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a importância da ação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente,


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca

Santa Branca / SP

Projeto nº. 19/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 718.742,14 ao orçamento de 2025, e dá outras providências”

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Ordinária nº 1.824 de 03 de dezembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 718.742,14 (setecentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), para reforço da seguinte ação de governo:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
UO	UE	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.05 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO						
-	UE:02.05.01 – CULTURA					
	-	FP: 13.392.0017.2.542 – PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				
		xxxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.500	91/110	718.742,14
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						718.742,14

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 718.742,14** (setecentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, do Tesouro Geral, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 08 de abril de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

Projeto de Lei Nº 16/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PUBLICAR EM SUAS REDES SOCIAIS O VALOR DISCRIMINADO DE INVESTIMENTO EM EVENTOS PÚBLICOS.

Ao Procurador Jurídico Legislativo.
Santa Branca 31 / 03 / 2025


Presidente da Câmara

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, por meio de suas redes sociais oficiais, o valor discriminado de investimento em eventos públicos promovidos pela Prefeitura.

Parágrafo único. A divulgação prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após a sua realização, com a indicação dos valores efetivamente gastos.

Art. 2º As publicações deverão conter, no mínimo:

- I - Nome do evento;
- II - Data e local de realização;
- III - Valor total previsto para a realização;
- IV - Descrição discriminada dos gastos, incluindo valores destinados a estrutura, contratação de artistas, segurança, alimentação, entre outros;
- V - Fonte dos recursos utilizados.

Art. 3º O descumprimento desta Lei implicará em penalidades a serem estabelecidas pelo órgão competente, incluindo advertência e demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir maior transparência na aplicação dos recursos públicos em eventos promovidos pelo Poder Executivo Municipal.

A publicação dos valores discriminados em redes sociais da Prefeitura visa possibilitar à população o acompanhamento detalhado dos gastos, promovendo a fiscalização e incentivando a gestão responsável dos recursos.

A transparência na gestão pública é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

Assim, a divulgação antecipada e pós-evento das despesas visa garantir o direito à informação e fortalecer o controle social.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria, visando assegurar uma administração pública mais transparente e eficiente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 28 de Março de 2025


João Batista de Almeida Junior
VEREADOR E AUTOR DO PROJETO



ESTRUTURAS

PALCO PRINCIPAL	R\$42.000,00
PALCO SECUNDARIO	R\$27.000,00
BANHEIROS	R\$38.000,00
TENDAS	R\$10.375,00
SEGURANÇAS	R\$102.441,00
SOM PALCO 2	R\$10.000,00
SOM TURMA DO AGUENTA	R\$10.000,00
SOM PERERECAS DE OURO	R\$2.000,00

Carmo 2016 O MELHOR CARNAVAL DO LAGO DE FURNAS

VALOR TOTAL INVESTIDO
R\$317.816,00

Carmo 2016 O MELHOR CARNAVAL DO LAGO DE FURNAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer Jurídico n.º 024/2025

Processo Administrativo n.º 468/2025

PROJETO DE LEI – n.º 016/2025 – Presidente da Câmara



JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 11 de 04 de 2025

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

**DIREITO CONSTITUCIONAL E
ADMINISTRATIVO. TRANSPARÊNCIA.
PUBLICIDADE. GASTOS COM EVENTOS.
ALTERAÇÕES SUGERIDAS.**

I- DO OBJETO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Presidente desta Casa de Leis Vereador João Batista de Almeida Junior, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo publicar em suas redes sociais os valores gastos com eventos públicos.

II- DAS PRELIMINARES

II.1 - Da competência legislativa do município

Em primeiro lugar, é importante pontuar que a Constituição Federal, nos termos do **art. 30, inciso I e II** repetido e complementado pela Lei Orgânica do Município em seu **art. 6º, incisos I e II**, estabelece a competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo nesta definição a publicação em suas redes sociais os valores dispendidos em eventos públicos municipais.

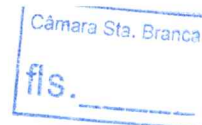
II.2 – Da iniciativa do projeto de lei

O referido projeto de lei não regula matéria de competência exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, sendo a iniciativa do Vereador plenamente possível e em consonância com o art. 142, parágrafo único inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



III – DO MÉRITO

III.1- Dos limites da Procuradoria Jurídica na apreciação da matéria

Este parecer jurídico tem como finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade, constitucionalidade, aspectos jurídicos e regimentais dos projetos de lei a serem analisados e votados, por esta Casa de Leis.

Em vista disso, a função do procurador jurídico é apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, com o intuito de salvaguardar a autoridade administrativa, que é quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Deve-se frisar, assim, que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança jurídica e proteção ao patrimônio da administração, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, sempre com o fim de entender o melhor e mais relevante interesse público.

III.2 – Das constitucionalidade e legalidade

A publicidade é princípio expresso no caput do art. 37 da Constituição. A Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527 de 2011 – LAI) veio para instrumentalizar tal princípio constitucional, garantindo o livre acesso de informações de interesse geral ou coletivo, ressalvado os casos de confidencialidade e sigilo.

Deste modo, num primeiro momento é importante pontuar que as informações sobre gastos públicos no geral já estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, com os dados relativos às despesas bem como com as parceiras com a iniciativa privada para a consecução dos eventos municipais.

Nesse diapasão, já existe a obrigatoriedade de divulgação das despesas e receitas no âmbito geral, cabendo aos órgãos fiscalizadores a auditoria se a transparência de fato está sendo respeitada.

Contudo, o Poder Legislativo tem como função típica insculpada no art. 31 da CF/88, a fiscalização do Município, com auxílio do Tribunal Contas no controle externo, sendo tal norma repetida em virtude do princípio da simetria pelos art. 150 da Constituição Estadual e art. 137 da Lei Orgânica do Município. Desta forma, o Poder Legislativo pode – e deve editar normas que o auxiliem na sua atuação típica de controle externo, estando abarcando dentro de tal atribuição o dever da Administração Pública manter a transparência de seus dispêndios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

O Supremo Tribunal Federal, em caso análogo ao presente Projeto de Lei, decidiu:

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 11.521/2000 do Estado do Rio Grande do Sul. Obrigação do Governo de divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas. Ausência de vício formal e material. Princípio da publicidade e da transparência. Fiscalização. Constitucionalidade. 1. O art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal atribuiu à União a competência para editar normas gerais de licitações e contratos. A legislação questionada não traz regramento geral de contratos administrativos, mas simplesmente determina a publicação de dados básicos dos contratos de obras públicas realizadas em rodovias, portos e aeroportos. Sua incidência é pontual e restrita a contratos específicos da administração pública estadual, carecendo, nesse ponto, de teor de generalidade suficiente para caracterizá-la como “norma geral”. 2. Lei que obriga o Poder Executivo a divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas não depende de iniciativa do chefe do Poder Executivo. A lei em questão não cria, extingue ou modifica órgão administrativo, tampouco confere nova atribuição a órgão da administração pública. O fato de a regra estar dirigida ao Poder Executivo, por si só, não implica que ela deva ser de iniciativa privativa do Governador do Estado. Não incide, no caso, a vedação constitucional (CF, art. 61, § 1º, II, e). 3. A legislação estadual inspira-se no princípio da publicidade, na sua vertente mais específica, a da transparência dos atos do Poder Público. Enquadra-se, portanto, nesse contexto de aprimoramento da necessária transparência das atividades administrativas, reafirmando e cumprindo o princípio constitucional da publicidade da administração pública (art. 37, caput, CF/88). 4. É legítimo que o Poder Legislativo, no exercício do controle externo da administração pública, o qual lhe foi outorgado expressamente pelo poder constituinte, implemente medidas de aprimoramento da sua fiscalização, desde que respeitadas as demais balizas da Carta Constitucional, fato que ora se verifica. 5. Não ocorrência de violação aos ditames do art. 167, I e II, da Carta Magna, pois o custo gerado para o cumprimento da norma seria irrisório, sendo todo o aparato administrativo necessário ao cumprimento da determinação legal preexistente. 6. Ação julgada improcedente.

(ADI 2444, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-021 DIVULG 30-01-2015 PUBLIC 02-02-2015)

Assim, pela jurisprudência supracitada, é possível correlacionar com o referido PL em análise, que é de fato constitucional e legal, pois apesar de criar responsabilidade para a administração, existe a baliza entre a função de fiscalização e publicidade, não gerando despesa na criação de tal medida de aprimoramento da sua fiscalização.

Contudo, é necessário fazer uma ressalva quanto a técnica legislativa utilizada.

O art. 1º do PL utiliza o verbo “obrigar”:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, de suas redes sociais oficiais, o valor discriminado de investimento em eventos públicos promovidos pela Prefeitura.(sic)

Entretanto, tal escolha verbal pode gerar a ideia de interferência e ingerência indevida de um Poder sobre o outro, ferindo o princípio da separação dos Poderes, corolário da democracia, **pois nenhum Poder se sobressai ao outro, devendo existir sinergia entre os trabalhos desenvolvidos, em qualquer âmbito da federação.**

O art. 3º do PL carece de constitucionalidade e legalidade, pois atribui responsabilidade de maneira genérica ao “órgão competente”:

Art. 3º O descumprimento desta Lei implicara em penalidades a serem estabelecidas pelo órgão competente, incluindo advertência e demais sanções administrativas cabíveis.
(sic)

Não é possível ao Legislativo criar responsabilidades para outros órgãos, como por exemplo, o próprio Tribunal de Contas Estadual, pois foge de sua alçada por razões de competência formal e material. **Desta feita, tal artigo deve ser SUPRIMIDO.**

Portanto, em respeito à autonomia do Poder Executivo, bem como à função típica do Legislativo, opina-se pelo regular trâmite do presente PL **APÓS** a alteração da redação do art. 1º, sugerindo que seja alterado para:

"Fica recomendado ao Poder Executivo que promova, por meio das redes sociais oficiais, a divulgação dos valores gastos em eventos realizados pela administração municipal, a fim de ampliar a transparência e o acesso às informações públicas pela população."

Bem como seja também suprimido o art. 3º pela impossibilidade de criação de responsabilidade genérica a órgão indefinido ou atribuir competência ao Tribunal de Contas Estadual, por inconstitucionalidade formal e material latente.

IV – DA CONCLUSÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**www.camarasantabranca.sp.gov.br

Em consonância com as observações pontuadas acima, após as devidas alterações sugeridas, o presente Projeto de Lei poderá seguir regular tramitação, pois suprimido os vícios e acobertado de constitucionalidade e legalidade.

S.M.J., é o Parecer, de caráter técnico e opinativo, devendo ser encaminhado para as Comissões competentes para apreciação, uma vez que os Vereadores são soberanos em suas decisões.

Santa Branca, 10 de abril de 2025.

Juliana Aparecida Ferreira da Silva Souza
Procuradora Jurídica Legislativa
OAB/SP nº 453.238
Juliana Aparecida Ferreira da Silva Souza

Procuradora Jurídica Legislativa

OAB/SP 453.238

As Comissões de <u>JUSTIÇA E DE FINANÇAS</u>
<u>PARA EMITIREM PARECER</u>
Santa Branca, _____/_____/_____
_____ Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 85/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Wellington Cândido da Silva Leme e demais vereadores infra assinados, no uso de suas atribuições legais, vêm respeitosamente requerer o encaminhamento de ofício ao Senhor Prefeito, para que preste os esclarecimentos abaixo solicitados acerca da a decisão de corte do chamado "valinho" – crédito mensal, fornecido em forma de vale-supermercado, descontado posteriormente em folha – concedido aos servidores municipais:

- a) Quais foram os motivos (legais, orçamentários e administrativos) que levaram ao corte do "valinho"?
- b) Se houve estudo de impacto financeiro ou jurídico embasando a decisão?
- c) Qual o número de servidores atingidos pela medida e o impacto estimado em sua remuneração líquida?
- d) O Executivo Municipal pretende reconsiderar a decisão e avaliar o restabelecimento do valinho, dentro das possibilidades orçamentárias, em reconhecimento ao histórico de funcionamento adequado e ao benefício que representava para o servidor público?
- e) A apresentação de proposta de cronograma e estimativa de custos para eventual retorno desse instrumento de crédito, de forma transparente e participativa.

Justificativa

Histórico e funcionamento eficaz

O "valinho" foi instituído há vários anos como instrumento de apoio ao orçamento familiar dos servidores, sem representar aumento de despesa ao município, pois seu valor era integralmente descontado em folha.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Funcionava por meio de papel-vale aceito em rede de supermercados pré-credenciados, garantindo agilidade e segurança na aquisição de itens de primeira necessidade.

Impacto do corte sobre os servidores

A retirada abrupta desse crédito gerou apreensão e reclamações entre os servidores, que viam no valinho um auxílio importante para equilibrar o orçamento doméstico.

Em um momento de alta nos preços de alimentos e produtos de higiene, o restabelecimento desse mecanismo colaboraria para a manutenção do poder de compra dos trabalhadores da Prefeitura.

Transparência e fundamentação

Embora não se trate de um "benefício" obrigatório, a longa e bem-sucedida operação do valinho demonstra sua viabilidade administrativa e orçamentária.

É essencial que o Poder Executivo esclareça os fundamentos legais, técnicos e financeiros que motivaram a revogação dessa condição, bem como apresente eventual estudo de impacto orçamentário.

Assis, este requerimento visa garantir a valorização do servidor municipal e a transparência das decisões administrativas, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade.

Câmara Municipal de Santa Branca, 10 de abril de 2025.

Wellington Candido da Silva Leme

João Batista de Almeida Junior

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 181/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEMES, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao Setor de Obras, a manutenção no calçamento da rua Sergio da Silva Ramos em frente ao nº 86 bairro Jardim Prado, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os bloquete estão todos soltos, trazendo transtornos aos moradores e dificultando o trânsito local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Abril de 2025

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL Nº. _____		
★	14 ABR 2025	★
_____ Funcionário		





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 182/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOSUE NOGUEIRA MARQUES, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito para que seja solicitado ao Departamento Municipal de Iluminação Pública (DEMIP) a troca de várias lâmpadas queimadas, na estrada do Engenho Velho, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta estrada encontra-se muito escura, trazendo insegurança aos moradores e para os motoristas que transitam diariamente neste local.

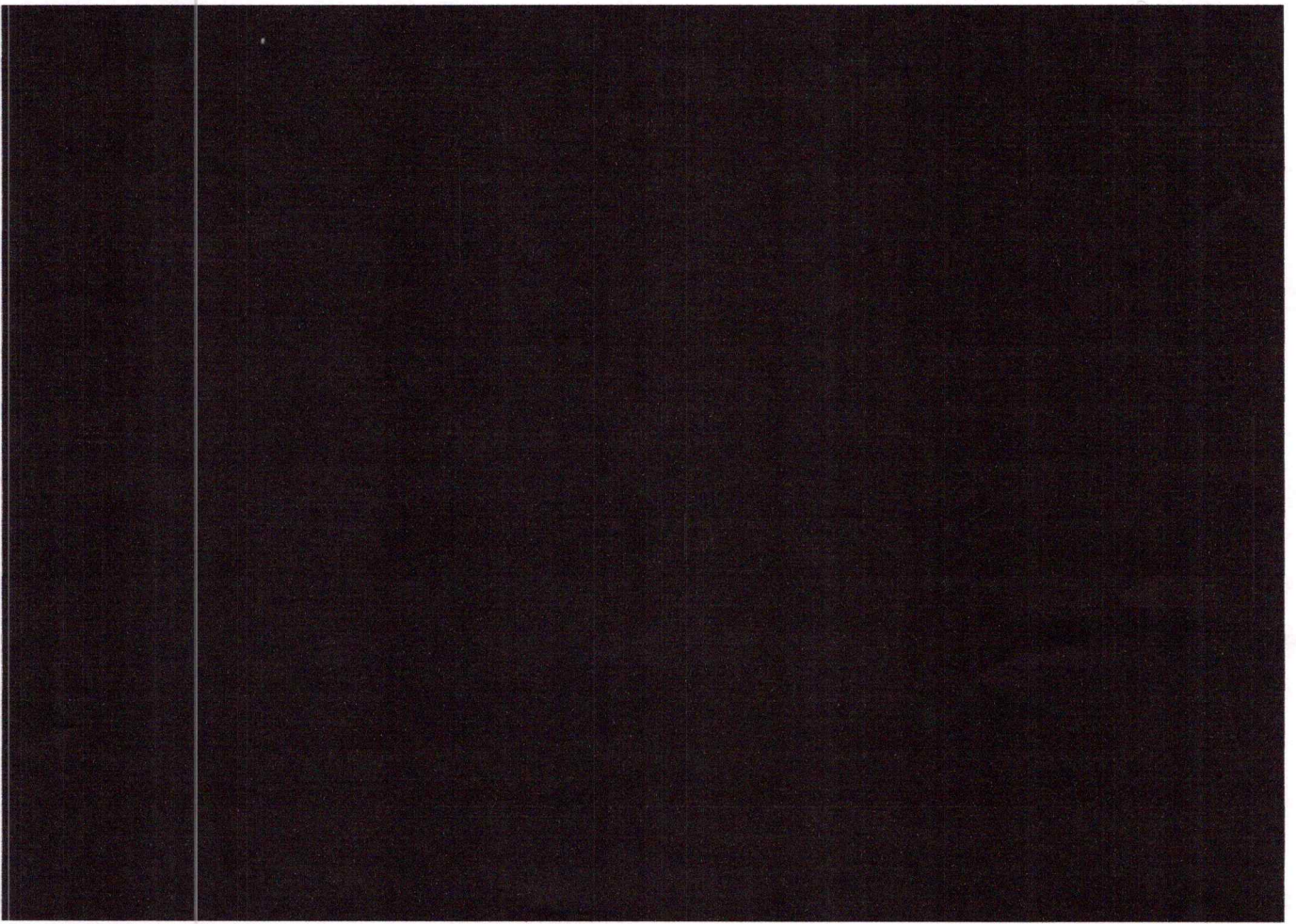
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Abril de 2025

Josue Nogueira Marques

Josué Nogueira Marques

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 183/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara

JOSUE NOGUEIRA MARQUES, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja solicitado ao Departamento de Trânsito a instalação de 03 lombadas, na estrada do Engenho Velho, sendo a primeira lombada próximo a entrada da rua José Braga Nogueira, a segunda próximo a fábrica do S.r. Renatinho e a terceira próximo a entrada da estrada Sebastião Felizardo, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois nesta estrada devido ao asfalto realizado a pouco tempo, os motoristas não respeitam, a velocidade permitida da via, transitando em alta velocidade, trazendo insegurança aos moradores e um alto risco de acidente graves nestes locais

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Abril de 2025

Josué Nogueira Marques

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 184/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEMES, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao Setor de fiscalização para que notifique o proprietário do terreno da antiga caramuru próximo a vila batista para que faça a limpeza do local.

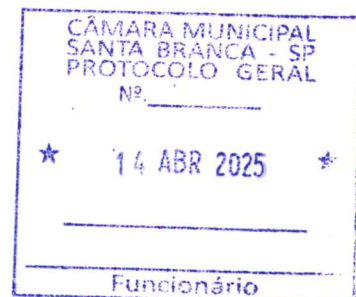
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o terreno encontra-se com muito mato e lixo, trazendo transtornos e risco da formação de focos de Dengue, e de aparecer animais peçonhento nas residências próximas ao local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Abril de 2025

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 185/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEMES, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao Setor de Obras, a manutenção no calçamento da rua João Pessoa (Centro) em frente à Escola Waldemar, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os bloquete estão todos soltos, trazendo transtornos aos moradores e dificultando o trânsito local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 09 de Abril de 2025

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	14 ABR 2025 ★

Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 186/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOSUE NOGUEIRA MARQUES, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito que seja solicitado ao setor da Saúde, para que tome providências a respeito da largura da porta que dá acesso a triagem do pronto socorro municipal, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a largura desta porta de acesso a triagem é muito estreita, dificultando para que os pacientes passem com a cadeira de rodas, trazendo muitos transtornos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 09 de Abril de 2025

Josué Nogueira Marques

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 187/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOSUE NOGUEIRA MARQUES, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja solicitado ao Setor de Obras, algumas manutenções na área externa do Pronto do Socorro Municipal, que são elas: manutenção do calçamento, esgoto que está vazando e alguns bancos de cimentos quebrados, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

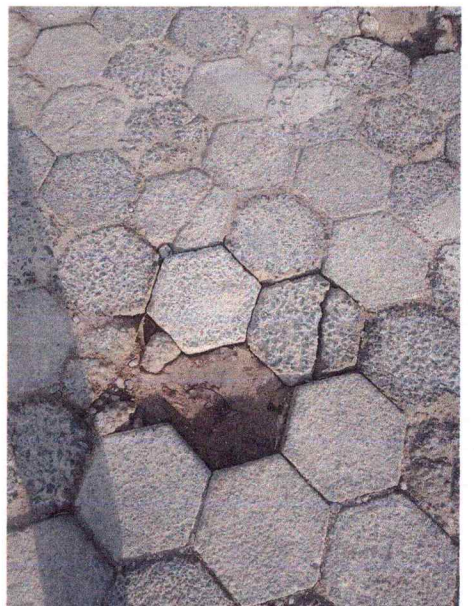
Tal indicação se faz necessária, pois estas manutenções há muito tempo não são realizadas, e com isto vem aumentando cada vez mais os transtornos aos funcionários e pacientes diariamente.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 09 de Abril de 2025

Josué Nogueira Marques

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 188/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

O Vereador **Wellington Cândido da Silva Leme**, que subscreve, no uso de suas atribuições legais, INDICA ao Senhor que seja realizada a distribuição de uniformes e calçados de segurança (popularmente "sapatões") aos servidores públicos lotados na garagem escolar do município de Santa Branca.

Justificativa:

O fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), como calçados de segurança e uniformes adequados, é não apenas um dever legal da administração pública, mas também uma demonstração de respeito e valorização ao servidor que atua diretamente na prestação de serviços essenciais à população.

Na garagem escolar, de acordo com dados atualizados do Portal da Transparência (março de 2025), encontram-se alocados 41 servidores públicos. Estes profissionais desempenham funções que exigem constante movimentação, contato com veículos e exposição a riscos físicos, justificando plenamente a necessidade de EPIs adequados para garantir a integridade física no ambiente de trabalho.

Importante destacar que, embora esta indicação foque especificamente na garagem escolar, a solicitação também tem como objetivo chamar a atenção para a importância da valorização e segurança de todos os servidores municipais, incluindo os das áreas de obras, coleta, manutenção urbana, merenda e apoio escolar, entre outros setores que igualmente demandam cuidados semelhantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Assim, a presente indicação visa incentivar a adoção de uma política mais abrangente de fornecimento de EPIs, começando por setores mais críticos, mas estendendo-se progressivamente a todos os servidores que atuam em funções operacionais e que expõem sua saúde e segurança no exercício diário de suas atividades.

Dessa forma, solicito ao Poder Executivo que avalie a viabilidade orçamentária e logística para a aquisição e distribuição de uniformes e calçados de segurança aos servidores da garagem escolar, estendendo posteriormente a atenção aos demais setores operacionais do município.

Câmara Municipal de Santa Branca, 10 de abril de 2025.

Wellington Cândido da Silva Leme

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 189/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao Setor de Obras, a manutenção no calçamento na rua Mario Petinati (Centro), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o calçamento de bloquetes estão todos soltos e outros quebrados, trazendo transtornos e dificuldades para os moradores e o trânsito local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Abril de 2025

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 190/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado urgente ao setor de Obras, a capina e limpeza geral nos bairros, Jardim das Flores, Jardim São José, Jardim São Benedito, Jardim Maria Carolina, bairro Cambuci, Chácara Reunida Nova Santa Branca e Jardim Albuquerque.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a situação destes bairros supracitados, estão com o mato muito alto e muita sujeira, trazendo transtornos e causando o aparecimento de animais peçonhentos, e com o acúmulo de lixo nestes matos, pode favorecer os focos de Dengue, trazendo ainda mais preocupação e insegurança aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Abril de 2025

**João Batista de Almeida Junior
VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	14 ABR 2025	★
_____ Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 191/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

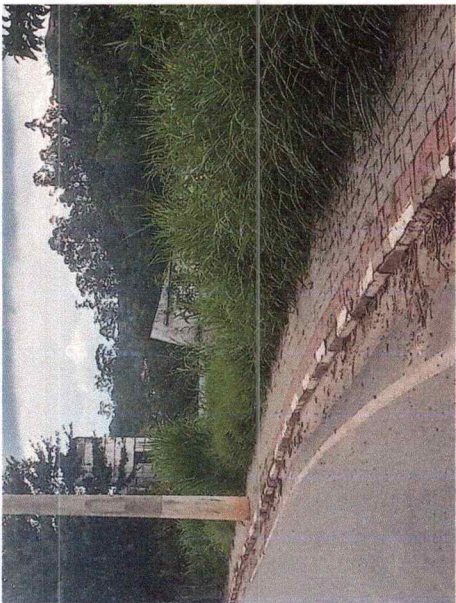
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado urgente ao setor de Obras, a capina e limpeza geral na Avenida Benedito Eugenio Faustino de Oliveira, conforme fotos em anexo.
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta avenida, encontra-se com o mato muito alto nas calçadas e nas laterais da avenida e muita sujeira, trazendo transtornos e causando o aparecimento de animais peçonhentos, como aranhas e cobras nas residências próximas, podendo ainda favorecer os focos de Dengue, trazendo ainda mais preocupação e insegurança aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Abril de 2025

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL Nº. _____		
★	14 ABR 2025	★
_____ Funcionário		





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 192/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEMES, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao Setor de Obras, a capina e limpeza na rua Dr Antônio de Toledo Pizza Centro, conforme fotos em anexo.

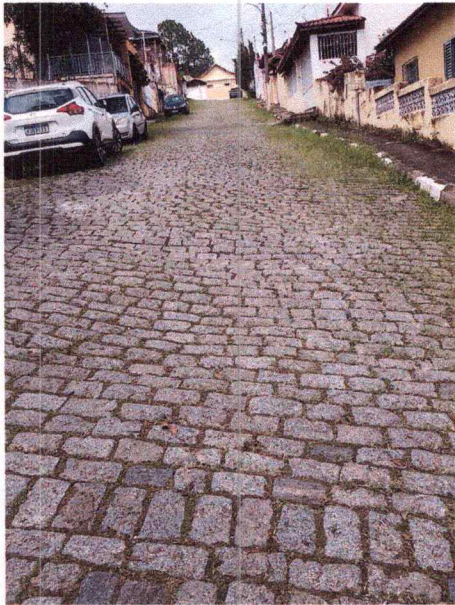
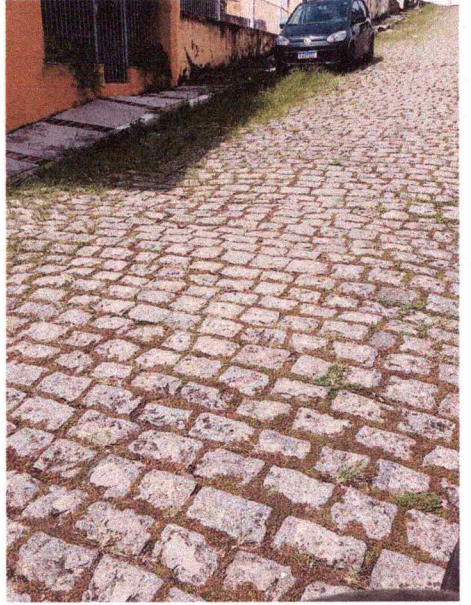
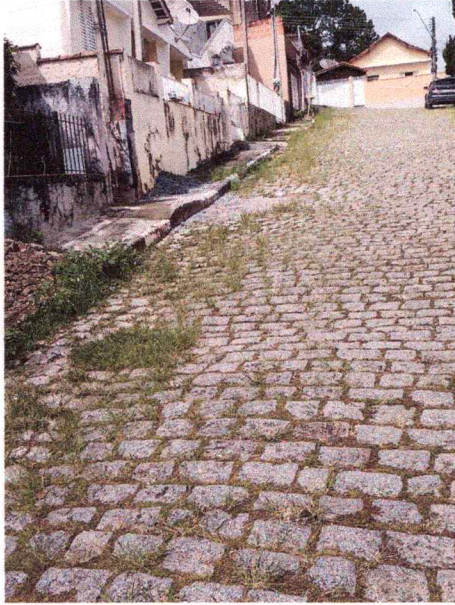
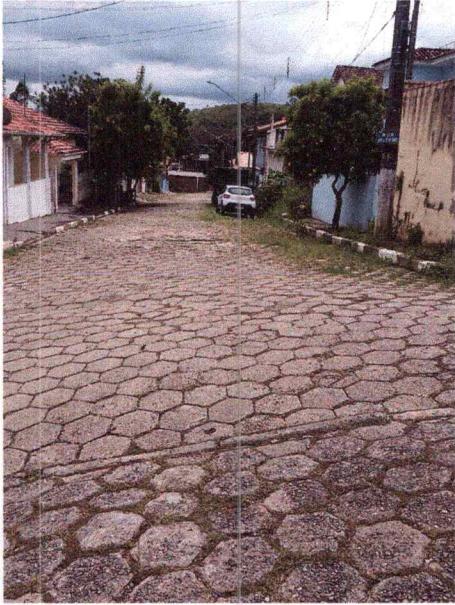
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o mato está alto causando muitos transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Abril de 2025

Wellington Candido da Silva Leme
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 193/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEMES, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao Setor de Obras, a manutenção no asfalto e limpeza da rua João Pessoa (Centro), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o asfalto está com alguns buracos, e o mato alto na laterais da rua devido a falta de manutenção.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Abril de 2025

Wellington Candido da Silva Leme
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	14 ABR 2025	★
_____ Funcionário		





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 194/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEMES, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao Setor de Obras, a manutenção e limpeza na rua do Cruzeiro, conforme fotos em anexo.

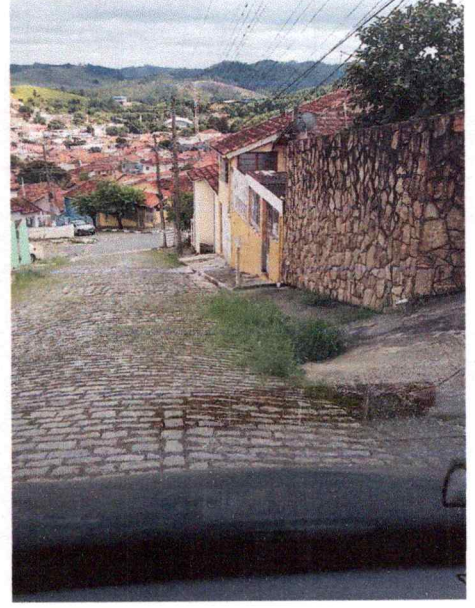
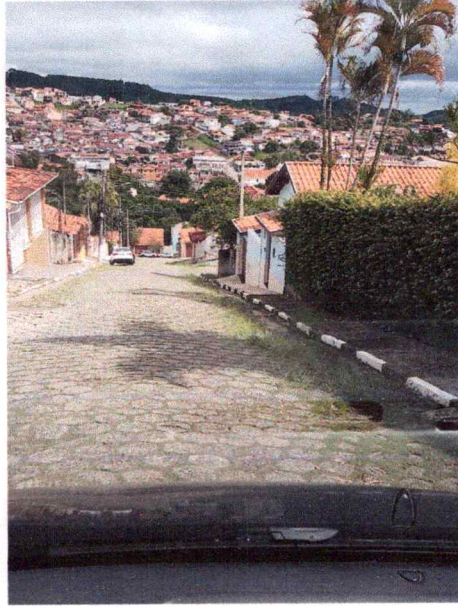
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os bloquetes estão afundando e com isto, dificultando muito o trânsito de veículos, e o mato alto ocasionado transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Abril de 2025

Wellington Candido da Silva Leme
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 195/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

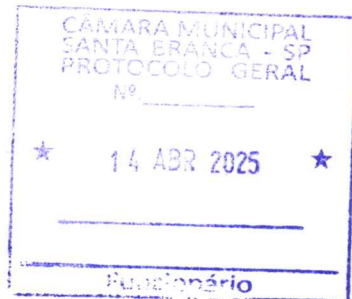
WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEMES, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao Setor de Obras, a capina e limpeza na Rua João da Silva, Abreu Jardim Bela Vista, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois está rua encontra-se com muito mato, podendo ocasionar o aparecimento de animais peçonhentos nas residências próximas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Abril de 2025

Wellington Candido da Silva Leme
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 196/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

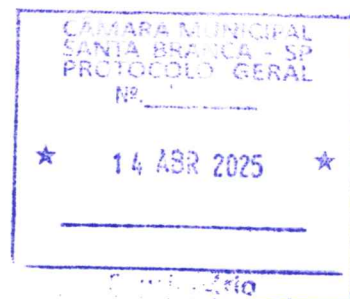
RONILHON RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a capina e limpeza na rua Benedito Manoel dos Santos (Jardim Nominato de Abreu), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois está rua encontra-se com muito mato nas calçadas, causando muitos transtornos aos moradores, que tem de transitar pelo meio da rua, devido à falta de limpeza e manutenção neste local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Abril de 2025

Ronilhon Richard dos Santos
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 197/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

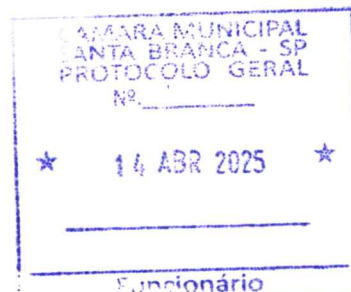
Presidente da Câmara

RONILHON RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado a Empresa de Ônibus JTU a reforma dos pontos de Ônibus, localizado na Ponte Metálica na Rodovia Nilo Máximo SP77, conforme fotos em anexo. Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois estes pontos estão em péssimas condições, e sem condições de serem usados pelos passageiros que aguardam o Ônibus diariamente, trazendo até mesmo riscos de acidentes, devido ao madeiramento todo podre e as telhas todas quebradas e os bancos todos quebrados.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Abril de 2025

Ronilhon Richard dos Santos
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 198/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja instalado câmeras de monitoramento no bairro Chácaras Reunidas Nova Santa Branca.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, por se tratar de um bairro mais afastado do centro da cidade, as câmeras trarão mais segurança aos moradores e inibiram alguns delitos que venham a acontecer e os veículos como as motos, que transitam em alta velocidade pelas ruas do bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Abril de 2025

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR

